

澳門特別行政區

行政長官辦公室

第 3/CE/2000 號批示

鑑於透過與大西洋銀行股份有限公司於一九八九年七月十二日所簽定之合同內第一條 b) 項之規定，已將公共庫房出納之職能給予該銀行；

鑑於按照一九九四年七月十二日簽署之中葡聯合聯絡小組之會談紀要已於一九九五年十月十三日制定了新的合同；

考慮到在前款所指合同第十六條第一款中訂定，大西洋銀行股份有限公司作為公共庫房出納之期限截至一九九九年十二月十九日；

鑑於在同一條文第二款中規定，自一九九九年十二月二十日起，上指職能之延續由澳門特別行政區政府作決定；

鑑於根據一九九五年十月十三日所簽定之合同第五條第二款規定，大西洋銀行股份有限公司不再承擔有關發行紙幣之設計及印製費用，以及將紙幣從印製者運送至銀行庫房之運輸費及保險費；

鑑於有必要尋找出一個持久且妥善之解決方法，以便澳門特別行政區政府與將代理其執行貨幣發行、公共庫房出納職能以及其他與此有關的業務之實體作聯繫；

又考慮到於一九九五年十月十三日所簽定之合同內第四條所引述就葡萄牙共和國政府和中華人民共和國政府關於澳門問題之聯合聲明之精神；

經聽取原為合同簽署一方之大西洋銀行股份有限公司之意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條規定賦予的職權，作出本批示：

一、維持大西洋銀行股份有限公司（總行設於里斯本，分行在澳門亞美打利卑盧大馬路，在澳門商業及汽車登記局註冊，編號為 11，載於 C-1 簿冊第七頁）作為澳門特別行政區公共庫房出納之職能，期限自一九九九年十二月二十日起為期三個月。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho n.º 3/CE/2000

Considerando que, por contrato celebrado em 12 de Julho de 1989 com o Banco Nacional Ultramarino, SA, foi ao mesmo atribuída a função de Caixa Geral do Tesouro, nos termos da alínea b) da sua cláusula primeira;

Considerando que, em 13 de Outubro de 1995, foi lavrado novo contrato, de acordo com a Acta de Conversa do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, subscrita em 12 de Julho de 1994;

Considerando que neste último contrato se fixa, no número um da sua cláusula décima sexta, a data de 19 de Dezembro de 1999 como limite para que o Banco Nacional Ultramarino, SA actue como Caixa Geral do Tesouro;

Considerando que o número dois da mesma cláusula estipula que o prolongamento das referidas funções, a partir de 20 de Dezembro de 1999, é objecto de decisão do Governo da Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que, em conformidade com o número dois da cláusula quinta do Contrato outorgado em 13 de Outubro de 1995, os custos com a concepção, fabrico, transporte e seguro das notas a emitir, desde o fabricante até à sua casa forte, deixaram de constituir encargo do Banco Nacional Ultramarino, SA;

Considerando a importância de ser encontrada uma solução estável e devidamente ponderada para a articulação entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e as entidades que vierem a ser seus agentes no exercício das funções emissora, de Caixa Geral do Tesouro e restantes actividades a elas ligadas;

Considerando o espírito da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a questão de Macau, a que alude a cláusula quarta do Contrato outorgado em 13 de Outubro de 1995;

Ouvido o Banco Nacional Ultramarino, SA, enquanto parte originariamente contratante;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Ao Banco Nacional Ultramarino, SA, com sede em Lisboa e Sucursal em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, matriculado na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel de Macau, sob o número onze, a folhas sete, do livro C-um, é mantida a função de Caixa Geral de Tesouro da Região Administrativa Especial de Macau, após 20 de Dezembro de 1999, inclusive, pelo período de três meses.

二、自二零零零年一月十日起，載於一九八九年七月十二日所簽定之合同第二條第一款中的常設無償存款最低金額修改為澳門幣伍億圓，並同時廢除該條文第二款。

三、就研究及確定有關執行貨幣發行及公共庫房出納等職能之新方法時，可要求在此領域具豐富經驗及公認業績之大西洋銀行股份有限公司給予協助。

二零零零年一月十八日

行政長官 何厚鏞

二零零零年一月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

行政法務司司長辦公室

批示摘錄

透過行政法務司司長於二零零零年一月十日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條規定，徵用經濟局二等高級技術員蔡潔於本辦公室擔任司長秘書職務，為期三個月，一九九九年十二月二十日起生效。

二零零零年一月二十六日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

社會文化司司長辦公室

批示摘錄

按照社會文化司司長於二零零零年一月十日批示：

譚俊榮、岑杰、朱妙麗及 José Diogo de Leite Faria Vaz Pinto — 根據第14/1999號行政法規第十八條第一、二及四款及第二十二條的規定，以定期委任方式委任首位為本辦公室主任，其餘三位為本辦公室顧問，為期兩年，自一九九九年十二月二十日起生效。

陳彥照及盧麗卿 — 根據第14/1999號行政法規第十八條第一、二及五款及第二十二條的規定，以定期委任方式委任其為本辦公室技術顧問，為期一年，分別自二零零零年一月一日及一九九九年十二月二十日起生效。

梁倩明、張淑婷及陳秀玉 — 根據第14/1999號行政法規第十八條第一、二及六款及第二十二條的規定，以定期委任方式委任其為本辦公室秘書，為期兩年，首位自二零零零年一月十日起生效，其餘兩位自一九九九年十二月二十日起生效。

2. A partir de 10 de Janeiro de 2000, o montante mínimo do depósito gratuito permanente, constante do número um da cláusula segunda do contrato celebrado em 12 de Julho de 1989, é alterado para quinhentos milhões de patacas, sendo simultaneamente revogado o número dois da mesma cláusula.

3. No estudo e definição da nova fórmula a encontrar para o exercício das funções emissora e de Caixa Geral do Tesouro, será solicitada a cooperação do Banco Nacional Ultramarino, SA, enquanto entidade detentora de sólida experiência e reconhecidos méritos nesta área.

18 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Janeiro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Janeiro de 2000:

Choi Kit, técnica superior de 2.^a classe, da DSE — requisitada, pelo período de três meses, com início em 20 de Dezembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, em vigor.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 26 de Janeiro de 2000. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Janeiro de 2000:

Tam Chon Weng, Sam Kit, aliás Sam Kit Man, Chui Miu Lai Monteiro e José Diogo de Leite Faria Vaz Pinto — nomeados, pelo período de dois anos, com início em 20 de Dezembro de 1999, em comissão de serviço, chefe para o primeiro e assessores para os seguintes, deste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, e 22.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999.

Chan In Chio e Lo Lai Heng — nomeados, pelo período de um ano, com início em 1 de Janeiro de 2000 e 20 de Dezembro de 1999, respectivamente, em comissão de serviço, técnicos agregados deste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 5, e 22.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999.

Leong Sin Meng, Cheong Sok Teng e Chan Sao Iok, aliás Hla Hla Win — nomeadas, pelo período de dois anos, com início em 10 de Janeiro de 2000, a primeira, e 20 de Dezembro de 1999 as seguintes, em comissão de serviço, secretárias pessoais deste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 6, e 22.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999.